



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

## PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI



Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar  
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo

**Projeto de Lei:69/2025** - Prefeita Adriana Duch Machado - AUTORIZA doação de 8.069,74 m<sup>2</sup> de área pública para implantação de uma unidade do SENAC no Município de Itapeva e dá outras providências.

APRESENTADO EM PLENÁRIO . . . . . : 05/05/25

RETIRADO DE PAUTA EM . . . . . : / /

COMISSÕES

X RDP

RELATOR: Val Faustos DATA: 06/05/25

RELATOR: DATA: / /

RELATOR: DATA: / /

Discussão e Votação Única: / /

27/05/25

Em 1.ª Disc. e Vot.: 15/05/25 - 26/05

Em 2.ª Disc. e Vot.: 17/05/25

Rejeitado em . . . : / /

Autógrafo N.º 47 / /

Lei n.º . . . : 5.249 / 25

Ofício N.º 140 em 20/05/25

Sancionada pelo Prefeito em: 21/05/25

Veto Acolhido ( ) Veto Rejeitado ( ) Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: / /

Publicada em: 23/05/25

OBSERVAÇÕES

Jurídico OK dep/05/25

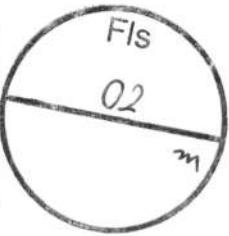


# Município de Itapeva

Procuradoria-Geral do Município

Estado de São Paulo

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Itapeva, 28 de abril de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
Secretaria Administrativa

**MENSAGEM N.º 31 / 2025**

28 ABR, 2025

**RECEBIDO**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,**

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Venho pelo presente encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: **"AUTORIZA** doação de 8.069,74 m<sup>2</sup> de área pública para implantação de uma unidade do SENAC no Município de Itapeva e dá outras providências".

Mediante o presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal tem a intenção de instalar uma nova unidade do Senac Itapeva, com área de

Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva/SP – CEP: 18.400-900

Tel/Fax: (15) 3526 8058 – E-mail: [juridico@itapeva.sp.gov.br](mailto:juridico@itapeva.sp.gov.br)



**Município de Itapeva**  
Procuradoria-Geral do Município  
Estado de São Paulo  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

8.069,74 m<sup>2</sup>, a qual será situada na avenida Kazumi Yoshimura, Distrito Industrial - Vila Isabel.

Tal ação é relevante, pois o novo SENAC terá capacidade para atender a 8.000 (oito mil) alunos por ano, nas áreas de bem-estar, gestão e negócios, saúde, tecnologia da informação, gastronomia e nutrição, design e arquitetura, hotelaria e turismo, fotografia e teatro, com cursos de habilitação técnica, qualificação profissional, cursos livres, programa de aprendizagem, além do ensino médio técnico, ampliando as oportunidades de aprendizagem e qualificação técnica para os munícipes, possibilitando, ainda, o fomento do comércio local.

Além disso, o local fica próximo a rodovias que levam a Itaberá, Itararé e Capão Bonito, está, também, próximo ao centro da cidade e de uma faculdade, além de ser atendido por linhas de ônibus com tarifa zero para estudantes, facilitando o acesso de todos os interessados.

Isto posto, conto desde já, com a compreensão dos nobres Vereadores quanto a relevância da matéria e da necessidade de sua aprovação.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, ADRIANA DUCH

ADRIANA DUCH MACHADO:1759  
3973859  
Machado, Adriana DUCH  
MACHADO:1759  
CNPJ: 04.529.863/0001-37  
OAB: 18632934000-137  
Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB  
CNPJ:0001-0  
CNPJ:0001-0  
ADRIANA DUCH MACHADO:1759  
Rádio: Eu sou o audit deles desse bloco  
Localização:

Daten: 15.11.2020 03:00  
Font: PDF Reader Version: 2014.4.0

## Prefeita Municipal

Praca Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva/SP – CEP: 18.400-900

**Tel/Fax:** (15) 3526 8058 – **E-mail:** juridico@itapeva.sp.gov.br

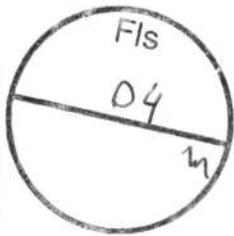


# Município de Itapeva

Procuradoria-Geral do Município

Estado de São Paulo

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



## PROJETO DE LEI Nº 69 /2025

**AUTORIZA** doação de 8.069,74 m<sup>2</sup> de área pública para implantação de uma unidade do SENAC no Município de Itapeva e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Itapeva,**

Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de 8.069,74 m<sup>2</sup> localizada na Avenida Kazumi Yoshimura para a finalidade exclusiva de instalação de uma unidade do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – no Município de Itapeva.

**Art. 2º.** A área em questão possui o seguinte memorial descritivo e croqui:

### MEMORIAL DESCRIPTIVO

NOME DOCUMENTO/PROPRIEDADE: Área 01 - Área Desmembrada

MATRÍCULA: 52024

PROPRIETÁRIO: Município de Itapeva

CNPJ: 46.634.358/0001-77

Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva/SP – CEP: 18.400-900

Tel/Fax: (15) 3526 8058 – E-mail: [juridico@itapeva.sp.gov.br](mailto:juridico@itapeva.sp.gov.br)



# Município de Itapeva

Procuradoria-Geral do Município

Estado de São Paulo

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



CIDADE: Itapeva

COMARCA: Itapeva

ESTADO: São Paulo

ÁREA: 8.069,74 m<sup>2</sup>

**DESCRIÇÃO:** Uma área de terras denominada Área 01, desmembrada da Área B1 situada no perímetro urbano desta cidade, que se encontra dentro das seguintes divisas e confrontações: tem início a descrição da área do presente imóvel no Ponto 2 localizado na Avenida Kazumi Yoshimura, deste ponto segue à avenida, com azimute de 183°58'34,15" e distância de 33,53 metros até o Marco 1; deste segue ainda pela avenida, com azimute de 171°54'17,86" e distância de 49,92 metros até o Marco 2; deflete à esquerda e segue azimute de 97°13'36,40" e distância de 91,33 metros, confrontando com a matrícula 52.025 até o Marco 3; deste ponto deflete à esquerda e segue azimute de 8°56'54,06" e distância de 76,59 metros, confrontando com a matrícula 52.0252 até o Ponto 20C; deste ponto deflete à esquerda e segue azimute de 278°19'46,21" e distância de 20,00 metros até o Ponto 21; e deste ponto e segue azimute de 280°14'14,59" e na distância de 89,57 metros até o Ponto 2; ponto onde teve início a presente descrição, fechando este perímetro com área total de 8.069,74 m<sup>2</sup>. (oito mil e sessenta e nove metros quadrados e setenta e quatro centésimos de metro quadrado). Imóvel cadastrado na Municipalidade sob nº 0048863.

Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva/SP – CEP: 18.400-900

Tel/Fax: (15) 3526 8058 – E-mail: [juridico@itapeva.sp.gov.br](mailto:juridico@itapeva.sp.gov.br)



**Município de Itapeva**  
Procuradoria-Geral do Município  
Estado de São Paulo  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

A circle containing the text "Fls 06 m".

**Art. 3º.** A área será doada para o SENAC, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98.

**Art. 4º.** A área objeto da doação, descrita no art. 2º desta Lei, deverá ser destinada exclusivamente para instalação de uma unidade do SENAC em Itapeva-SP, sob pena de retrocessão da doação da área.

**Art. 5º.** Correrão por conta do doador, as despesas com as obrigações decorrentes da execução da presente Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 28 de abril de 2025.

**Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva/SP – CEP: 18.400-900**  
**Tel/Fax: (15) 3526 8058 – E-mail: [juridico@itapeva.sp.gov.br](mailto:juridico@itapeva.sp.gov.br)**



# Município de Itapeva

Procuradoria-Geral do Município

Estado de São Paulo

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fls

07

m

Assinado digitalmente por ADRIANA DUCH  
MACHADO:17593973859  
ID: C-BR\_CiCIP-BRas - OU-VideoConferencia,  
OU-10832930000-OU-Secretaria da Receita  
Federal da Sefaz - PRB - e-CPF A3, OU-  
item branco, CN-ADRIANA DUCH  
MACHADO:17593973859

Razão: Eu sou o autor desse documento

Linha: 1

Data: 2025-04-28 15:12:08-0300

Fonte PDF Reader Versão: 2024.4.0

**ADRIANA DUCH MACHADO**

**Prefeita Municipal**

Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva/SP – CEP: 18.400-900

Tel/Fax: (15) 3526 8058 – E-mail: [juridico@itapeva.sp.gov.br](mailto:juridico@itapeva.sp.gov.br)

**ATA DA 7<sup>a</sup>/2024 REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC) NO ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2024, POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA.**

Aos trinta dias do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e trinta minutos, realizou-se, por meio de videoconferência, a sétima reunião ordinária do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) no Estado de São Paulo, sob a presidência do senhor Abram Szajman, contando com a presença dos seguintes **Conselheiros titulares**: Antonio Deliza Neto, Arlette Cângero de Paula Campos, Carlos Alberto D'Ambrosio, Gener Silva, Gisela Lucas de Araujo Lopes, José Carlos Buchala Moreira, José Carlos Larocca, Ludgero Migliavacca, Luiz Francisco de Assis Salgado, Márcio Olivio Fernandes da Costa, Marcus Alves de Mello, Michel Jorge Saad, Reinaldo Aparecido Mastellaro, Rosana Gibello Gatto, Rubens Eduardo Birochi Morgabel e Sanae Murayama Saito; **Conselheiros suplentes**: Alex Ribeiro Telo, Amauri dos Santos, Atílio Carlos Daneze, Elpídio Ribeiro dos Santos Filho, José Carlos Canesin, Luis César Bigonha, Maria do Rosario Fatima Baldini, Natanael Aguiar Costa, Renato Agostinho Giannini, Roberto Arutim, Siram Cordovil Teixeira e Vitalino Crellis. **Ausências justificadas**: **Conselheiros suplentes**: Adalton Masalu Ozaki, Antonio Fojo da Costa e Frednes Correa Leite. **Ausências**: **Conselheiros titulares**: Aparecido de Jesus Bruzarsco, Flavio Sandrini Baptista, Kelly Benedita Domingos, Marco Aurélio Sprovieri Rodrigues, Silmário Batista dos Santos e Vanderlei Barbosa dos Santos; **Conselheiros suplentes**: Ademilson Terto da Silva, Artur Renato Brito de Almeida, Gerson Eduardo Teixeira, José Antonio Scomparin e Vilter Croqui Marcondes. Assessoraram os trabalhos: Darcio Sayad Maia, Superintendente Administrativo; Mauricio da Silva Pedro, Superintendente de Operações em Exercício; e Luiz Carlos Dourado, Superintendente Universitário e de Desenvolvimento.

**7<sup>a</sup>/2024 I – LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA 6<sup>a</sup>/2024 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DO SENAC SÃO PAULO** – Colocada em discussão, a seguir em votação, foi aprovada a referida ata.

**7<sup>a</sup>/2024 II – 1) COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA – CONSELHO FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO NACIONAL** – Informamos aos senhores Conselheiros que recebemos ofícios do Conselho Fiscal comunicando que os Balancetes de Verificação Contábil dos meses de março e abril de 2024 foram apreciados e deliberados pela aprovação.

**7<sup>a</sup>/2024 III – EXPEDIENTE DA DIRETORIA REGIONAL** – O Diretor Regional informou que o expediente foi encaminhado antecipadamente e destacou o envio do convite do Presidente da CNC sobre o evento Salão Nacional do Turismo 2024 a ser realizado de 8 a 11

Diretoria Regional - Senac São Paulo

R. Dr. Vila Nova, 228 7<sup>º</sup> andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel: 11 3236 2084  
www.sp.senac.br

de agosto, no Rio de Janeiro. **1) ANIVERSARIANTES** – Desejamos felicidades aos aniversariantes do mês de julho: Presidente Abram Szajman, em 20/7; Marcus Alves de Mello, em 6/7; Vanderlei Barbosa dos Santos, em 15/7; e Ademilson Terto da Silva, em 23/7. **2) SUBSTITUIÇÃO NA DIRETORIA REGIONAL** – Informamos que Maurício da Silva Pedro assumiu a Superintendência de Operações em virtude das férias regulamentares de Lucila Mara Sbrana Sciotti, no período de 22 de julho a 2 de agosto de 2024. **3) ALTERAÇÃO GERENCIAL** – Comunicamos que Juliano Amato Ferraz assumirá a gerência do Senac Barretos, a partir de 1º/8/2024. **4) 2ª REUNIÃO DO NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO SUL/SUDESTE E 2ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DA REDE NACIONAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA** – Informamos a participação do Diretor Regional nas seguintes reuniões: 2ª Reunião do Núcleo de Desenvolvimento Corporativo Sul/Sudeste, em 23 e 24 de julho, no Rio de Janeiro/RJ; 2ª Reunião do Comitê Gestor da Rede Nacional de Educação a Distância, em 30 de julho, por meio de videoconferência. **5) SENAC BARRETOS CONQUISTA PRÊMIOS DE MELHOR ESCOLA** – A Associação Comercial e Industrial de Barretos concedeu dois troféus ao Senac Barretos, o de Melhor Escola de Informática e o de Melhor Escola de Ensino a Distância. A unidade está entre as instituições educacionais mais lembradas pela população. A pesquisa é realizada, anualmente, pelo site da associação por meio de votação aberta à comunidade, que escolhe as instituições que atuam nos mais diversos segmentos e que mais se destacaram no período. Essa premiação refere-se ao ano de 2023 e a cerimônia foi realizada em 6 de julho no Espaço Berrantão, localizado no Parque do Peão. **6) PARCERIA FUNDAÇÃO CASA E SENAC** – Na última edição da revista Revide (nº 26), de Ribeirão Preto, destaca-se o contrato firmado entre a Fundação Casa e o Senac, focado na qualificação profissional de adolescentes em medida socioeducativa de internação. Desde o início da parceria, em 2015, a iniciativa vem gerando resultados significativos. Atualmente, 20 unidades do Senac na capital e no interior participam do programa, atendendo 38 Centros de Atendimento Socioeducativos ao Adolescente (Casas). Com a oferta de 37 cursos em diferentes áreas, já foram realizadas mais de 6 mil turmas, contabilizando mais de 91 mil inscritos. Também foram concedidas 650 bolsas de estudos a egressos das Casas, em cursos técnicos e livres. Esses números evidenciam a importância do Senac na ressocialização desses jovens para que eles enfrentem os desafios do mundo do trabalho e da integração plena à sociedade. **7) PROJETO ESCOLA INTEGRAL PARA TODOS** – Informarmos que, por meio do Atendimento Corporativo, o Senac São Paulo está realizando o Projeto Escola Integral Para Todos, uma parceria com a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Piracicaba. Trata-se de um projeto direcionado

Diretoria Regional - Senac São Paulo

R. Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel: 11 3236 2084  
www.sp.senac.br

aos alunos do 5º ano do ensino integral das escolas públicas municipais e está alinhado às ações de desenvolvimento socioeducacional da instituição. Serão realizadas 1.170 oficinas distribuídas em 39 turmas, abordando temas como Cultura de Paz, Diversidade e Inclusão, Reciclagem, Jardinagem, entre outros. A iniciativa está prevista para ser concluída em dezembro deste ano e conta com um investimento de R\$ 4 milhões.

**8) ATIVIDADE INSTITUCIONAL** – Os destaques sobre a atuação do Senac São Paulo no período foram enviados aos senhores Conselheiros em 25 de julho de 2024.

**9) LANÇAMENTOS DA EDITORA SENAC SÃO PAULO** – Os lançamentos da Editora Senac São Paulo em junho de 2024 foram: Food Styling: manual prático de produção gastronômica para foto e vídeo – Juliano Albano, João Martins Portelinha Neto; Produção Gráfica: conceitos básicos para criação de projetos visuais – Anderson Rodrigues, Bárbara Jacqueline Soares Milano, Camila Lima Araújo, Thiago Ferreira Negretti; Pelas Ondas da Voz: técnicas e desafios da locução – Fernando Alves; Psicologia dos Esportes Eletrônicos: teoria e prática – Natália Zakalski, Ivelise Fortim, Júlia Grannier (orgs).

**10) RELATÓRIO DO 2º TRIMESTRE DE 2024** – Informamos que o Relatório do 2º Trimestre de 2024 foi enviado aos senhores Conselheiros em 25 de julho de 2024.

**11) RESULTADO DA BAIXA DE BEM MÓVEL – VENDA** – As informações com os resultados dos leilões referentes aos processos de baixa por venda nº 502/2024 e nº 507/2024, aprovados na 2ª/2024 e 5ª/2024 reuniões (ordinárias), foram enviadas aos senhores Conselheiros em 25 de julho de 2024.

**12) QUADRO SINTÉTICO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E RELATÓRIO DE ALUNOS: CURSOS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E PRESENCIAIS** – As informações referentes a junho de 2024 foram enviadas aos senhores Conselheiros em 25 de julho de 2024.

**13) CIRCULAR DN EXP-1112/2024 - EVENTO SALÃO NACIONAL DO TURISMO 2024** – Informamos que a referida correspondência foi enviada para conhecimento dos senhores Conselheiros em 25 de julho de 2024.

**7ª/2024 IV – ORDEM DO DIA – 1) APROVAR O BALANCETE MENSAL DE JUNHO DE 2024** – Foi apreciado pelos senhores Conselheiros, em obediência ao disposto no art. 25, letra “u”, do Regulamento da Entidade, o balancete do mês de junho de 2024. Complementavam o referido balancete os documentos a seguir relacionados, que foram igualmente examinados por todos os membros do Conselho: a) Relatório Sobre a Situação Econômico-financeira; b) Balancete de Verificação; c) Demonstração da Execução Orçamentária da Receita; d) Demonstração da Execução Orçamentária da Despesa; e) Demonstração dos Saldos Bancários. Os valores sintetizados no balancete são: Ativo Circulante: R\$ 2.490.939.570,64; Ativo Não Circulante: R\$ 3.424.116.216,16; Controles Devedores: R\$ 981.359.394,83; Variações Patrimoniais Diminutivas: R\$ 1.133.657.396,64; Total das Contas Devedoras: R\$ 8.030.072.578,27; Passivo

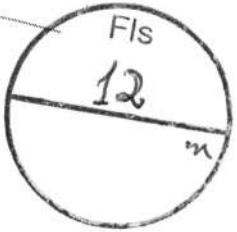
Diretoria Regional - Senac São Paulo

R. Dr. Vila Nova, 226 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel: 11 3236 2084  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

Circulante: R\$ 399.662.590,59; Passivo Não Circulante: R\$ 79.645.851,42; Controles Credores: R\$ 981.546.784,91; Patrimônio Líquido: R\$ 5.363.865.616,24; Variações Patrimoniais Aumentativas: R\$ 1.205.539.125,19; Total das Contas Credoras: R\$ 8.030.072.578,27. O assunto foi colocado em discussão, a seguir em votação e aprovado pelo Conselho. **2) HOMOLOGAR O QUADRO DE PESSOAL DE JUNHO DE 2024** – O senhor Presidente informou que cópias do quadro demonstrativo do número de servidores e da relação de nomeações foram enviadas a todos os Conselheiros. O quadro demonstrativo do número de servidores técnico-administrativos e de docentes do Departamento Regional resumia-se ao seguinte: existentes em 31/05/2024, 10.856; admitidos, 166; demitidos, 108; existentes em 30/06/2024, 10.914; previstos, 13.269; diferença, 2.355. Colocada em discussão e a seguir em votação, foi aprovada pelo Conselho a relação de nomeações que se encontra anexa à presente ata. **3) AUTORIZAR A BAIXA DE BEM MÓVEL – PROCESSO Nº 510/2024** – O Presidente informou que cópias do referido material haviam sido enviadas aos senhores Conselheiros e que o relator do assunto seria o Superintendente Administrativo, que assim se manifestou: “Senhor Presidente, senhores Conselheiros, apresentamos a proposta de baixa por venda de 1.676 mobiliários, equipamentos e artigos de decoração, inviáveis para recuperação e aproveitamento, que perfazem o valor total depreciado de R\$ 282.870,01 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta reais e um centavo), conforme demonstrativo enviado previamente aos senhores Conselheiros. Esclarecemos que os bens móveis serão vendidos por leiloeiro oficial, cumprindo-se as normas regulamentares da entidade. Submetemos, portanto, a Vossas Senhorias, a aprovação da baixa apresentada”. O assunto foi colocado em discussão, a seguir em votação e aprovado pelo Conselho. **4) APROVAR A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2024 E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – O Presidente informou que cópias do referido material haviam sido enviadas aos senhores Conselheiros e que o relator do assunto seria o Diretor Regional, que assim se manifestou: “Senhor presidente, senhores conselheiros, é de competência deste Conselho a abertura de Créditos Suplementares ao Orçamento-Programa da Entidade. Tal procedimento faz parte das rotinas anuais de planejamento orçamentário. Em julho, são propostos a este Conselho os ajustes necessários ao orçamento do próprio ano e, em setembro, o Orçamento-Programa do ano seguinte. Assim, para possibilitar o cumprimento das programações planejadas para o exercício de 2024, submetemos à apreciação do Conselho Regional, conforme procedimentos regulamentares vigentes, a Suplementação Orçamentária até e além do limite de 25%, conforme minuta de Resolução encaminhada com a devida antecedência, no montante de R\$ 110.370.000,00 (cento e dez milhões

Diretoria Regional - Senac São Paulo

R. Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
 CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
 Tel: 11 3236 2084  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

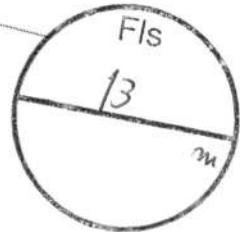


e trezentos e setenta mil reais), cuja origem é a seguinte: Maior Receita – Receita de Contribuições: R\$ 2.042.400,00 (dois milhões, quarenta e dois mil e quatrocentos reais); Alugueis: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais); Taxa de Ocupação de Outros Imóveis: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais); Outras Restituições: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); Alienação de Veículos: R\$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais); Alienação de Móveis e Utensílios: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); Alienação de Equipamentos: R\$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais); Recursos Arrecadados de Exercícios Anteriores: R\$ 104.583.600,00 (cento e quatro milhões, quinhentos e oitenta e três mil e seiscentos reais). Os referidos recursos serão alocados conforme segue: até 25% - Contribuições a Entidades Fechadas da Previdência: R\$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais); Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil: R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais); Obrigações Patronais: R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais); Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais); Contribuições: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Diárias – Pessoal Civil: R\$ 2.460.000,00 (dois milhões e quatrocentos e sessenta mil reais); Passagens e Despesas com Locomoção: R\$ 3.780.000,00 (três milhões e seiscentos e oitenta mil reais); Aquisição de Imóveis: R\$ 17.500.500,00 (dezessete milhões, quinhentos mil e quinhentos reais). Além de 25% - Diárias – Pessoal Civil: R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais); Passagens e Despesas com Locomoção: R\$ 1.104.000,00 (um milhão e cento e quatro mil reais); Aquisição de Imóveis: R\$ 32.497.500,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais). Submetemos, portanto, à aprovação deste Conselho Regional os Créditos Suplementares ao Orçamento-Programa de 2024". O assunto foi colocado em discussão, a seguir em votação e aprovado pelo Conselho.

**5) APROVAR AS OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS DO PLANO DE EXPANSÃO DE UNIDADES RELATIVAS À INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE NO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/SP E IMPLANTAÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA/SP** – O Presidente informou que cópias do referido material haviam sido enviadas aos senhores Conselheiros e que a relatora do assunto seria a Conselheira Arlette Cângero de Paula Campos, que assim se manifestou: Como já é de conhecimento dos senhores, o Senac iniciou, em 2023, um plano de ampliação da rede de unidades e aumento da capacidade de atendimento, que prevê a realização de diversas operações imobiliárias. Com o intuito de atender a esses objetivos, no ano de 2024 foi novamente designada a Comissão Especial de Conselheiros para analisar e emitir pareceres sobre a viabilidade das operações propostas, integrada por: Arlette Cângero de Paula Campos, Carlos Alberto D'Ambrósio, Ludgero Migliavacca e Reinaldo Aparecido

Diretoria Regional - Senac São Paulo

R. Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel: 11 3236 2084  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)



Mastellaro. Nesse sentido, a Comissão analisou e aprovou as seguintes operações imobiliárias: I) Aquisição de imóvel destinado à instalação de uma quadra poliesportiva para a unidade educacional do Senac Piracicaba. O imóvel com área total de 579,79 m<sup>2</sup> está localizado na rua Doutor Octávio Teixeira Mendes, nº 1.196, no município de Piracicaba/SP, no bairro central de uma região em crescente desenvolvimento, com diversos comércios e escolas, a 100 metros do Senac Piracicaba. A aquisição possibilitará a construção de quadra poliesportiva para atendimento a 220 (duzentos e vinte) alunos das turmas do ensino médio técnico ofertadas pela unidade educacional. Realizadas as avaliações de praxe, a bolsa de imóveis do Rio de Janeiro avaliou o imóvel em R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais), a bolsa de imóveis do estado de São Paulo em R\$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais) e o Serviço Nacional de Avaliações e Perícias - Senap em R\$ 1.140.000,00 (um milhão e cento e quarenta mil reais). A média das avaliações resultou em R\$ 1.136.666,67 (um milhão, cento e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). A proposta do proprietário para venda do imóvel era R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais) e após muita negociação, conseguimos chegar em R\$ 1.220.000,00 (um milhão e duzentos e vinte mil reais). O valor está ligeiramente acima da média das avaliações, mas considerando a localização e a falta de opções melhores para a construção da quadra poliesportiva, o Senac formalizou a proposta para aquisição. II) Doação de terreno destinado à instalação de unidade educacional no município de Itapeva/SP. O município de Itapeva possui aproximadamente 95.000 habitantes que, somados à população de 13 municípios que compõem seu entorno, alcança 173.600 habitantes que poderão ser atendidos pela nova unidade educacional. O terreno, com área de aproximadamente 8.000 m<sup>2</sup>, está situado na avenida Kazumi Yoshimura, Distrito Industrial – Vila Isabel, ao lado de uma unidade do Sesi, em bairro de baixa renda, com diversos comércios locais, e distante em cerca de 130 km do Senac Itapetininga e 200 km do Senac Sorocaba. O local é de fácil acesso a rodovias que levam a Itaberá, Itararé e Capão Bonito, está próximo ao centro da cidade e de uma faculdade e é atendido por linhas de ônibus com tarifa zero para estudantes. A nova unidade terá capacidade para atender 8.000 alunos por ano, nas áreas de bem-estar, gestão e negócios, saúde, tecnologia da informação, gastronomia e nutrição, design e arquitetura, hotelaria e turismo, fotografia e teatro, além do ensino médio técnico, possibilitando, ainda, o fomento do comércio local. Pelo exposto, somos favoráveis à aprovação das operações imobiliárias ora submetidas a Vossas Senhorias, devidamente justificadas em razão das atuais necessidades. Ressaltamos, por fim, que caso o Conselho aprove as operações nos termos expostos, a concretização ainda estará condicionada ao exame da

Diretoria Regional - Senac São Paulo

R. Dr. Vila Nova, 228 7<sup>º</sup> andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel: 11 3236 2084  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

documentação de praxe por nossa Assessoria Jurídica e aprovação pelo Conselho Nacional. O assunto foi colocado em discussão, a seguir em votação e aprovado pelo Conselho. **6) OUTROS ASSUNTOS** – O Presidente franqueou a palavra. **a) CUMPRIMENTOS: DIVULGAÇÃO DE CURSOS** – O Conselheiro José Carlos Larocca cumprimentou a equipe de comunicação do Senac e todos os envolvidos pela publicação de um artigo no jornal sobre os cursos de graduação. Ele destacou que é fundamental divulgar o que temos a oferecer. **b) SENAC PRESIDENTE PRUDENTE** – O Conselheiro Vitalino Crelis cumprimentou a todos e disse: "Gostaria de aproveitar esta oportunidade para expressar meus agradecimentos pela ampliação do Senac Presidente Prudente. A unidade atenderá mais de 50 mil pessoas e esse progresso é resultado do excelente trabalho realizado pelo Senac e pelo nosso Diretor Regional. Presidente Prudente possui 300 mil habitantes e é uma cidade central para 20 municípios. Estamos confiantes de que a unidade atenderá adequadamente às necessidades da nossa comunidade e trará ainda mais benefícios para o município e toda a região. Esperamos que em breve possamos realizar a inauguração e seria uma honra contar com a presença do Presidente. Agradecemos por todo apoio". **c) APRESENTAÇÃO DO VÍDEO SENAC NOTÍCIAS** – O Presidente comunicou que seria apresentado o vídeo Senac Notícias. **d) ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** – Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, na qual foi lavrada a presente ata.

**RELAÇÃO DOS CONSELHEIROS PARTICIPANTES DA 8<sup>a</sup>/2024 REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO REGIONAL DO SENAC, REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2024, POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA, EM QUE APROVARAM A ATA DA 7<sup>a</sup>/2024 REUNIÃO (ORDINÁRIA), ALÉM DOS ITENS DA PAUTA DA 8<sup>a</sup>/2024 REUNIÃO.**

**TITULARES**

01 – Abram Szajman .....	Ausência Justificada
02 – Antonio Deliza Neto .....	Presente.....
03 – Aparecido de Jesus Bruzarosco .....	Ausente.....
04 – Arlette Cângero de Paula Campos .....	Presente.....

Diretoria Regional - Senac São Paulo

R. Dr. Vila Nova, 228 7<sup>o</sup> andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel: 11 3236 2084  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

05 – Carlos Alberto D'Ambrosio ..... Presente.....

06 – Edna de Almeida Santos ..... Presente.....

07 – Flavio Sandrini Baptista ..... Ausente.....

08 – Gener Silva ..... Presente.....

09 – Gisela Lucas de Araujo Lopes ..... Presente.....

10 – José Carlos Buchala Moreira ..... Presente.....

11 – José Carlos Larocca ..... Presente.....

12 – Ludgero Migliavacca ..... Presente.....

13 – Luiz Francisco de Assis Salgado..... Presente.....

14 – Márcio Olivio Fernandes da Costa ..... Presente.....

15 – Marco Aurélio Sprovieri Rodrigues..... Presente.....

16 – Marcus Alves de Mello ..... Ausente.....

17 – Michel Jorge Saad ..... Presente.....

18 – Reinaldo Aparecido Mastellaro ..... Presente.....

19 – Rosana Gibello Gatto..... Presente.....

20 – Rubens Eduardo Birochi Morgabel ..... Presente.....

21 – Sanae Murayama Saito ..... Presente.....

22 – Silmário Batista dos Santos ..... Ausente.....

Diretoria Regional - Senac São Paulo

R. Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
 CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
 Tel: 11 3236 2084  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

23 – Vanderlei Barbosa dos Santos .....Ausente.....

### SUPLENTES

01 – Adalton Masalu Ozaki .....Presente.....

02 – Alex Ribeiro Telo .....Presente.....

03 – Amauri dos Santos .....Presente.....

04 – Antonio Fojo da Costa .....Presente.....

05 – Artur Renato Brito de Almeida .....Presente.....

06 – Atílio Carlos Daneze .....Presente.....

07 – Edson Bertoldo da Silva .....Presente.....

08 – Elpídio Ribeiro dos Santos Filho .....Ausência Justificada

09 – Frednes Correa Leite .....Ausência Justificada

10 – Gerson Eduardo Teixeira .....Ausente.....

11 – José Antonio Scomparin .....Presente.....

12 – José Carlos Canesin .....Presente.....

13 – Luis César Bigonha .....Presente.....

14 – Maria do Rosario Fatima Baldini .....Presente.....

15 – Natanael Aguiar Costa .....Presente.....

16 – Renato Agostinho Giannini .....Ausente.....

Diretoria Regional - Senac São Paulo

R. Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
 CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
 Tel: 11 3236 2084  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

17 – Roberto Arutim ..... Presente.....

18 – Siram Cordovil Teixeira ..... Presente.....

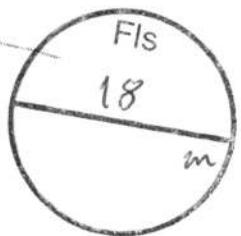
19 – Vilter Croqui Marcondes ..... Ausente.....

20 – Vitalino Crellis ..... Presente.....

Diretoria Regional - Senac São Paulo

R. Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel: 11 3236 2084  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

10/10



## RESOLUÇÃO Nº 28/2024

Aprova o recebimento pelo Senac do imóvel situado na Avenida Kazumi Yoshimura, Quadra "A", a ser doado pela Prefeitura Municipal de Itapeva/SP, para a instalação de uma unidade educacional.

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em sua 7ª/2024 reunião (ordinária), realizada em 30 de julho de 2024;

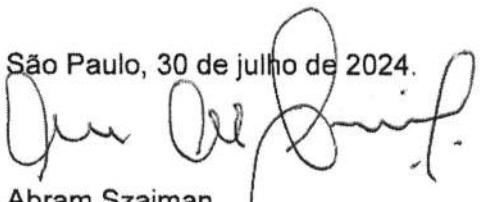
CONSIDERANDO o parecer favorável para o recebimento pelo Senac, a título de doação, do imóvel descrito e caracterizado no art. 1º abaixo, emitido pela Comissão Especial de Conselheiros, criada por meio da Resolução nº 02/2024 para análise e aprovação das operações imobiliárias para expansão e aumento de capacidade de atendimento da rede de unidades do Senac;

### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Administração Regional no Estado de São Paulo a receber da Prefeitura Municipal de Itapeva, a título de doação, o imóvel situado na Avenida Kazumi Yoshimura, Quadra "A", Distrito Industrial, Vila Isabel, com área de aproximadamente 8.000 m<sup>2</sup>, para a instalação de uma unidade educacional do Senac.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 30 de julho de 2024.

  
Abram Szajman  
Presidente do Conselho Regional



Diretoria Regional - Senac São Paulo

R. Dr. Vila Nova, 228 7º andar - Centro  
CEP 01222-903 - São Paulo / SP - Brasil  
Tel.: 11 3236 2084  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

Protocolo: 194.643 - Matrícula: 52024 - Pág.: 1 de 2

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS,  
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE ITAPEVA - SP

Fls

19

m

CNM: 1200062.0052024-71

MATRÍCULA  
52.024

FICHA  
001

Oficial de Registro de Imóveis  
Itapeva - SP

Itapeva, 01 de abril de 2.025.

LIVRO N.º 2 -

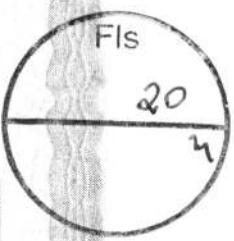
REGISTRO GERAL

**IMÓVEL:** Uma área de terras denominada **ÁREA 01**, desmembrada da Área B1 situada no perímetro urbano desta cidade, que se encontra dentro das seguintes divisas e confrontações: tem início a descrição da área do presente imóvel no Ponto 2 localizado na Avenida Kazumi Yoshimura, deste ponto segue a avenida, com azimute de  $183^{\circ}58'34,15''$  e distância de 33,53 metros até o Marco 1; deste segue ainda pela avenida, com azimute de  $171^{\circ}54'17,86''$  e distância de 49,92 metros até o Marco 2; deflete à esquerda e segue azimute de  $97^{\circ}13'36,40''$  e distância de 91,33 metros, confrontando com a matrícula 52.025 até o Marco 3; deste ponto deflete à esquerda e segue azimute de  $8^{\circ}56'54,06''$  e distância de 76,59 metros, confrontando com a matrícula 52.025 até o Ponto 20C; deste ponto deflete à esquerda e segue azimute de  $278^{\circ}19'46,21''$  e distância de 20,00 metros até o Ponto 21; e deste ponto e segue azimute de  $280^{\circ}14'14,59''$  e na distância de 89,57 metros até o Ponto 2; ponto onde teve início a presente descrição, fechando este perímetro com área total de  $8.069,74 \text{ m}^2$  (oito mil e sessenta e nove vírgula setenta e quatro metros quadrados). Imóvel cadastrado na Municipalidade Local sob nº 0048863. **PROPRIETÁRIA:** MUNICÍPIO DE ITAPEVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 46.634.358/0001-77, com sede à Praça Duque de Caxias, nº 22, nesta cidade. **TÍTULO AQUISITIVO:** Havido pela matrícula 29.989 - Lº 02, feito aos 12 de agosto de 2008, deste Cartório. Protocolo nº 231.108, datado em 14.03.2025. A **ESCREVENTE**, *[Assinatura]* (Ana Clara Geronimo Chiavini Almeida). Selo Digital: 120006311JE 000212112OP254.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Itapeva - SP

120006 AA 232411 0624





OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPEVA  
CNPJ 50.801.083/0001-96

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o imóvel matriculado sob nº **52024** tem sua situação jurídica integralmente constante da (s) presente (s) cópia (s) reprográfica (s), incluindo *alienações, direitos e ônus reais registrados ou averbados, e registro de citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias* que, havendo, estão devidamente noticiados. CERTIFICO, mais, que a presente certidão foi extraída conforme § 1º, do art. 19, da Lei 6.015/73, sendo reprodução autêntica da matrícula à qual se refere, servindo, também, como **CERTIDÃO DE FILIAÇÃO VINTENÁRIA** se a data de descerramento da matrícula contar com mais de 20 (vinte) anos. O referido é verdade e dou fé.

Itapeva, 03 de abril de 2025

*Miguel Augusto C. Kirschner*  
Miguel Augusto C. Kirschner  
Escrivente Autorizado

( ) Lécia Sabrina Bueno Nunes Fonseca - Oficiala Substituta

PROTOCOLO: 194.643

AO OFICIAL	R\$:	44,20
AO ESTADO	R\$:	0,00
À SEC. FAZENDA	R\$:	0,00
AO SINOREG	R\$:	0,00
AO TR. JUSTIÇA	R\$:	0,00
AO MUNICIPIO	R\$:	0,00
AO MP	R\$:	0,00
<b>TOTAL</b>	R\$:	<b>44,20</b>

Para Verificar a Autenticidade do Documento acesse  
o site: <https://selodigital.tjsp.jus.br/>



Recolhido pela GUIA nº 064/2025

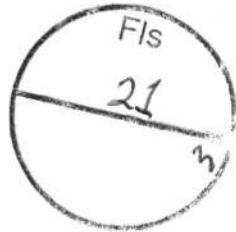
\*\*\* SELADO P/ VERBA \*\*\*

Selo Digital: [1200063C3VA000212378FD258]

Todos os atos aqui noticiados estão atualizados até o dia útil anterior à emissão desta certidão, tendo validade em todo território nacional, a qualquer tempo, sendo que, na hipótese de utilização para lavratura de escritura, tal validade é de 30 (trinta) dias. (Decreto 93.240/86, art. 1º, IV)



**MUNICÍPIO DE ITAPEVA**  
Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA**

Eu, LAÉRCIO LOPES, atualmente no cargo de Secretário Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 16, inciso I e II, e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro, para os devidos fins, que a presente doação não implicará aumento de despesa pública nem comprometerá o equilíbrio fiscal do Município, uma vez que:

- 1-A doação não gera obrigação de despesa continuada por parte da administração pública;
- 2-Não haverá renúncia de receita tributária;
- 3-A operação está amparada na legislação vigente, com base no interesse público previamente demonstrado no processo administrativo, e atende aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

Itapeva, 07 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente

**gov.br** LAÉRCIO LOPES  
Data: 10/04/2025 11:12:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

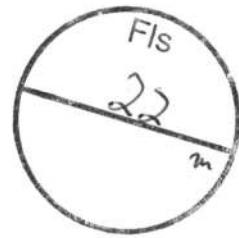
**LAÉRCIO LOPES**

Secretário Municipal de Finanças

Assinado digitalmente por ALINE ELIS  
SANTOS DE LA RUA-28434142880  
DNI: C-Brasil-CPF-N  
CNU: 00000000000000000000000000000000  
OU: Secretaria da Fazenda do Brasil -  
RFI: CNU-RFB e CPF A3 OU-(em branco),  
CN: ALINE ELIS SANTOS DE LA RUA  
28434142880  
Resumo: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025-04-10 10:28:54  
PDF Reader Versão: 10.0.1

**ALINE ELIS SANTOS DE LA RUA**

Coordenadora de Contabilidade e Controle Orçamentário e Financeiro



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

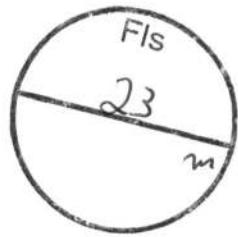
### CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei n° **0069/2025** foi lido em plenário na **23ª Sessão Ordinária Legislativa**, realizada em **05/05/2025**.

O referido é verdade e dou fé.

Itapeva, 6 de maio de 2025.

  
**Luan Henrique Bailly**  
Agente Técnico Legislativo



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Nos termos do art. 23, inciso II, alínea "a" da Resolução nº 12/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, determino a distribuição do processo legislativo referente ao Projeto de Lei 069/2025 às seguintes Comissões Permanentes da Casa:

() Comissão de Legislação, Justiça e Redação Participativa;

() Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária;

() Comissão de Obras Serviços Públicos e Atividades privadas e Desenvolvimento Urbano;

() Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte;

() Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos;

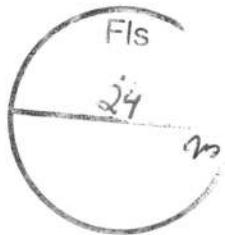
() Comissão de Agricultura e Abastecimento;

() Comissão de Direitos Difusos e Coletivos e Proteção Animal.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 06 de maio de 2025.



**MARINHO NISHIYAMA**  
Presidente da Câmara



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi  
Departamento Jurídico

**Projeto de Lei nº 069/2025:** AUTORIZA doação de 8.069,74 m<sup>2</sup> de área pública para implantação de uma unidade do SENAC no Município de Itapeva e dá outras providências.

**Autoria:** Prefeita Municipal

### Parecer nº 109/2025

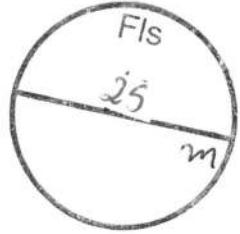
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei em que pretende a Chefe do Poder Executivo obter autorização para doar uma área de 8.069,74 m<sup>2</sup>, localizada na Avenida Kazumi Yoshimura, para instalação de uma unidade do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – no Município de Itapeva.

De acordo com a mensagem, a *"ação é relevante, pois o novo SENAC terá capacidade para atender a 8.000 (oito mil) alunos por ano, nas áreas de bem-estar, gestão e negócios, saúde, tecnologia da informação, gastronomia e nutrição, design e arquitetura, hotelaria e turismo, fotografia e teatro, com cursos de habilitação técnica, qualificação profissional, cursos livres, programa de aprendizagem, além do ensino médio técnico, ampliando as oportunidades de aprendizagem e qualificação técnica para os municípios, possibilitando, ainda, o fomento do comércio local."*

Composto por seis artigos que tratam da doação, indicando a área e sua destinação, o projeto vem acompanhado dos seguintes anexos:

- Ata da 7ª/2024 reunião ordinária do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) no estado de São Paulo, realizada em 30 de julho de 2024 (fls. 8-17);
- Resolução nº 28/2024 do SENAC autorizando o recebimento do imóvel, para a instalação da unidade educacional (fls. 18);



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi  
Departamento Jurídico

- Matrícula nº 52.024 (fls.19/20);
- Declaração de Adequação da Despesa (fls.21);

Após a leitura em plenário realizada em 05 de maio de 2025, na 23<sup>a</sup> Sessão Ordinária, o projeto foi encaminhado às Comissões Permanentes na forma regimental, e em sequência, submetido à análise deste Departamento para a emissão de parecer que possa orientar os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa para apreciação dos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa, buscando evitar, assim, uma inconstitucionalidade formal<sup>1</sup>.

Vale ressaltar que a emissão de parecer por este Departamento Jurídico não substitui o parecer da referida Comissão, motivo pelo qual a opinião jurídica exarada não adentra no mérito do projeto, nem, tão pouco, possui força vinculante, podendo seus fundamentos serem ou não utilizados pelos membros desta Casa.

É o breve relato.

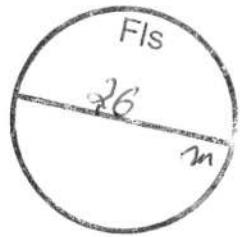
### 1. DA INICIATIVA LEGISLATIVA E DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL PARA LEGISLAR SOBRE O ASSUNTO

Conforme mencionado, o Projeto de lei nº 069/2025 tem por escopo a doação de imóvel de propriedade do Município ao SENAC.

Sob tal perspectiva, é indiscutível que compete à Chefe do Poder Executivo a deflagração de processos legislativos que tratem do tema, relacionado à administração dos bens municipais, consoante se depreende da Lei Orgânica Municipal<sup>2</sup> que vem

<sup>1</sup> "A inconstitucionalidade formal é aquela que envolve vício no processo de produção das leis, editadas em desconformidade com as normas previstas constitucionalmente no que tange ao modo ou à forma de elaboração."

<sup>2</sup> "Art. 40 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre: I – criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica; II – fixação ou aumento de remuneração dos servidores; IV – organização administrativa, matéria orçamentária, Serviços Públicos e pessoal da administração; V – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública Municipal.



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi  
Departamento Jurídico

reproduzir o artigo 61, § 1º da Constituição Federal e artigo 24, § 2º da Constituição Bandeirante, preceitos normativos que, por simetria, aplicam-se aos Municípios (art. 144 da Constituição do Estado de São Paulo).

De igual modo, não se constata vício em razão da matéria, já que por força do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal<sup>3</sup>, os Municípios são dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local<sup>4</sup>, tomando toda e qualquer providência em assuntos de seu peculiar interesse, inserindo-se nesse contexto normas relativas à administração dos bens municipais, visto que estes integram o patrimônio público municipal.

Portanto, o projeto apresentado não apresenta vício de iniciativa ou competência que possam macular sua regular apreciação por esta Casa de Leis.

### 2. QUANTO AO CONTEÚDO MATERIAL

A matéria de fundo do projeto é a autorização buscada pelo Poder Executivo Municipal para alienar, através de doação, uma área de 8.069,74 m<sup>2</sup> de sua propriedade.

A doação, por si, é o contrato pelo qual uma pessoa, o doador, por liberdade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra pessoa, o donatário (CC, art. 538 e ss.).

Trata-se de modalidade de contrato civil, e não administrativo, fundado em liberdade do doador, embora possa vir a ser com encargos para o donatário.

<sup>3</sup>Art. 85 - Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara, quanto àqueles utilizados em seus serviços.

<sup>4</sup>Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;

<sup>4</sup>O que define e caracteriza o “interesse local”, inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União. (...) O entrelaçamento dos interesses dos Municípios com os interesses dos Estados, e com os interesses da Nação, decorre da natureza mesma das coisas. O que os diferencia é a predominância, e não a exclusividade. (...) podemos dizer que tudo quanto repercutir direta e imediatamente na vida municipal é de interesse peculiar do Município, embora possa interessar também, indireta e mediamente, ao Estado-membro e à União. (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. 22<sup>a</sup> ed., ver., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Jus Podivm, 2025, p. 108-109)



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi  
Departamento Jurídico

De acordo com Hely Lopes Meirelles<sup>5</sup>,

*"O Município pode fazer doações de bens móveis ou imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse local e convenientes à comunidade. Essas doações podem ser com ou sem encargos, e sem qualquer caso dependem de lei autorizadora, que estabeleça as condições para sua efetivação, de prévia avaliação do bem a ser doado e de licitação."*

A fim de cumprir os requisitos é que se propõe o projeto ora analisado.

Segundo a matrícula nº 52.024, anexada às fls.19/20 do projeto, **o imóvel** com área total de 8.069,74m<sup>2</sup> **pertence ao Município de Itapeva**, está localizado na Avenida Kazumi Yoshimura e **não recai sobre ele nenhum tipo de afetação**.

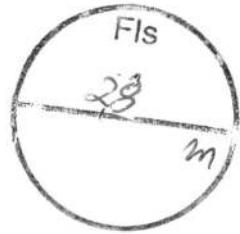
Desta forma, caso a Administração Pública entenda conveniente e oportuna, é possível sua imediata alienação, competindo esta fase de avaliação de decisão eminentemente discricionária à Chefe do Poder Executivo.

E, uma vez decidindo pela alienação do bem, necessário que o Poder Público observe o quanto previsto no art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo, que replica o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal, para assim dispor:

**Artigo 117 - Ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e **alienações serão contratados mediante processo de licitação pública**, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A legislação que trata do tema em âmbito federal é a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), que quanto ao assunto – alienação de bens – assim dispõe:

<sup>5</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. 22<sup>a</sup> ed., ver., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Jus Podivm, 2025, p. 296)



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi  
Departamento Jurídico

**Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:**

I - tratando-se de **bens imóveis**, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, **exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação** na modalidade leilão, **dispensada** a realização de licitação **nos casos de:**

(...)

b) **doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo**, ressalvado o disposto nas alíneas "f", "g" e "h" deste inciso;

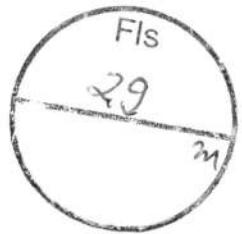
(...)

§ 6º A **doação com encargo será licitada** e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, **dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado**.

Portanto, à luz da Lei Federal, a doação é possível, desde que haja lei autorizativa (o que aqui se busca), seja precedida de avaliação e esteja subordinada a interesse público justificado, podendo ser dispensada a licitação em dois casos: (i) doação exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo; ou (ii) doação com encargo em caso de interesse público devidamente justificado.

No caso em apreço, o destinatário da doação é o SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, entidade paraestatal, integrante do chamado "Sistema S", criado por Lei Federal (Decreto-Lei nº 8.621/46) com a finalidade de promover a educação profissional e tecnológica, a inovação e a transferência de tecnologias sociais, contribuindo para elevar a competitividade da economia brasileira. Possui natureza jurídica de serviço social autônomo, caracterizando-se como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, embora colabore com o poder público na execução de atividades de interesse social<sup>6</sup>.

<sup>6</sup> [https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-8621-10-janeiro-1946-416555-normaactualizada-pe.html#:~:text=2%C2%BA%20Confedera%C3%A7%C3%A3o%20Nacional%20do,de%20Aprendizagem%20Comercial%20\(SENAC\).](https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-8621-10-janeiro-1946-416555-normaactualizada-pe.html#:~:text=2%C2%BA%20Confedera%C3%A7%C3%A3o%20Nacional%20do,de%20Aprendizagem%20Comercial%20(SENAC).)



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Departamento Jurídico

Sendo assim, não se tratando o destinatário de outro órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta<sup>7</sup>, a doação deve ocorrer por meio de licitação, ou dispensando-se esta em caso de interesse público devidamente justificado, com encargo, consoante lição de Hely Lopes Meirelles<sup>8</sup>:

"(...) poder-se-á realizar licitação a fim de escolher o donatário que se proponha cumpri-los em melhores condições para a Administração ou para a comunidade. **O certame é dispensado no caso de interesse público devidamente justificado; e, de qualquer forma, o instrumento contratual deverá conter, obrigatoriamente, os encargos, prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado** (art. 76, §6º, da Lei 14.133/2021)"

Analizando os dispositivos do projeto, vê-se que **a doação da área se dará com encargo** conferido ao donatário:

**"Art. 4º** A área objeto de doação, descrita no art. 2º desta lei, deverá ser **destinada exclusivamente para a instalação de uma unidade do SENAC em Itapeva-SP**, sob pena de retrocessão da doação da área."

E, a fim de demonstrar o **interesse público devidamente justificado**, citado na mensagem, a Chefe do Poder Executivo encaminha anexo ao projeto a "Ata da 7ª/2024 reunião ordinária do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) no estado de São Paulo" (fls. 08/18), donde se destaca o seguinte trecho:

*"O município de Itapeva possui aproximadamente 95.000 habitantes que, somados à população de 13 municípios que compõem seu entorno, alcança 173.600 habitantes que poderão ser atendidos pela nova unidade educacional. O terreno, com área de 8.000m<sup>2</sup>, está situado na Avenida Kazumi Yoshimura, Distrito Industrial, Vila Isabel, ao lado de uma unidade do Sesi, em bairro de baixa renda com diversos comércios locais, e distante cerca de 130km do Senac Itapetininga e 200km do Senac Sorocaba. O local é de fácil acesso a rodovias que levam a Itaberá, Itararé e Capão Bonito, está próximo ao centro da cidade e de uma faculdade e é atendido por linhas de ônibus com tarifa zero para estudantes. **A nova unidade terá capacidade para atender a 8.000 (oito mil) alunos por ano, nas áreas de bem-estar, gestão e negócios, saúde, tecnologia da informação, gastronomia e nutrição,***

<sup>7</sup> CGU. Entendimentos do Controle Interno Federal sobre a Gestão dos Recursos das Entidades do Sistema "S". Brasília, 2009.

<sup>8</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. 22ª ed., ver., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Jus Podivm, 2025, p. 296)



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi  
Departamento Jurídico

***design e arquitetura, hotelaria e turismo, fotografia e teatro, com cursos de habilitação técnica, qualificação profissional, cursos livres, programa de aprendizagem, além do ensino médio técnico, ampliando as oportunidades de aprendizagem e qualificação técnica para os municíipes, possibilitando, ainda, o fomento do comércio local."***

Desta forma, sendo o imóvel de propriedade do Município, estando ele desafetado, e se tratando de doação com encargo que visa o atendimento de interesse público devidamente justificado, o projeto de lei analisado é mais um dos requisitos legais a possibilitar a doação pretendida.

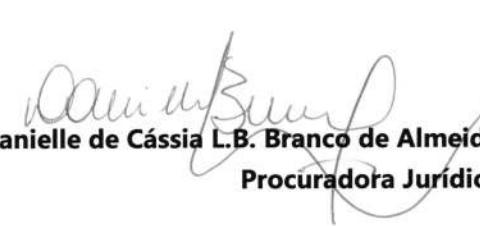
Neste caso, considerando que os requisitos previstos na lei federal não são elementos condicionantes à tramitação do mesmo, e não se constatando ilegalidades que possam macular seu encaminhamento, caberá aos nobres edis a discussão política sobre o tema, levando-se em consideração especialmente o encargo e o atendimento do interesse público veiculado na mensagem, que autorizam a alienação conforme proposta (art. 76, §6º, da Lei 14.133/2021).

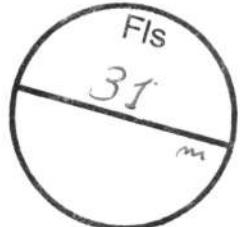
### 3. CONCLUSÃO

Pelas razões expendidas, verifica-se que o Projeto de Lei nº 069/2025, que "AUTORIZA doação de 8.069,74 m<sup>2</sup> de área pública para implantação de uma unidade do SENAC no Município de Itapeva e dá outras providências.", não possui vícios relativos à iniciativa e competência passíveis de macular sua apreciação e aprovação por essa r. Casa de Leis.

É o parecer.

Itapeva, 08 de maio de 2025.

  
Danielle de Cássia L.B. Branco de Almeida  
Procuradora Jurídica



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00067/2025

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 69/2025

**Ementa:** AUTORIZA doação de 8.069,74 m<sup>2</sup> de área pública para implantação de uma unidade do SENAC no Município de Itapeva e dá outras providências.

**Autor:** Adriana Duch Machado

**Relator:** Valdimeia Pereira dos Santos

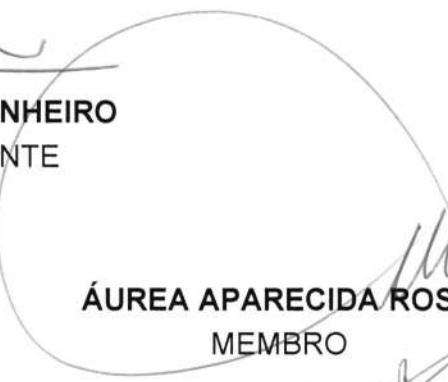
### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

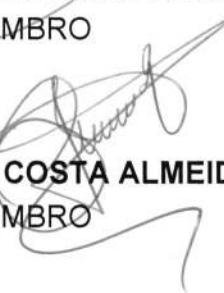
Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 13 de maio de 2025.

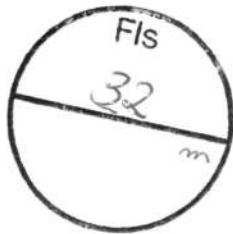
  
RONALDO PINHEIRO  
PRESIDENTE

  
VALDIMÉIA PEREIRA DOS SANTOS  
VICE-PRESIDENTE

  
ÁUREA APARECIDA ROSA  
MEMBRO

  
GLEYCE DORNELAS DE ALMEIDA  
MEMBRO

  
JULIO CESAR COSTA ALMEIDA  
MEMBRO



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### **AUTÓGRAFO 0047/2025 PROJETO DE LEI 0069/2025**

AUTORIZA doação de 8.069,74 m<sup>2</sup> de área pública para implantação de uma unidade do SENAC no Município de Itapeva e dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de 8.069,74 m<sup>2</sup> localizada na Avenida Kazumi Yoshimura para a finalidade exclusiva de instalação de uma unidade do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – no Município de Itapeva.

**Art. 2º.** A área em questão possui o seguinte memorial descritivo e croqui:

#### **MEMORIAL DESCRIPTIVO**

NOME DOCUMENTO/PROPRIEDADE: Área 01 - Área Desmembrada

MATRÍCULA: 52024

PROPRIETÁRIO: Município de Itapeva

CNPJ: 46.634.358/0001-77

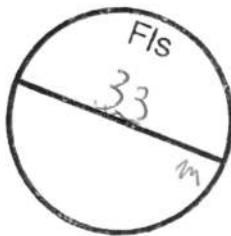
CIDADE: Itapeva

COMARCA: Itapeva

ESTADO: São Paulo

ÁREA: 8.069,74 m<sup>2</sup>

DESCRÍÇÃO: Uma área de terras denominada Área 01, desmembrada da Área B1 situada no perímetro urbano desta cidade, que se encontra dentro das seguintes divisas e confrontações: tem início a descrição da área do presente imóvel no Ponto 2 localizado na Avenida Kazumi Yoshimura, deste ponto segue à avenida, com azimute de 183°58'34,15" e distância de 33,53 metros até o Marco 1; deste segue ainda pela avenida, com azimute de 171°54'17,86" e distância de 49,92 metros até o Marco 2; deflete à esquerda e segue azimute de 97°13'36,40" e distância de 91,33



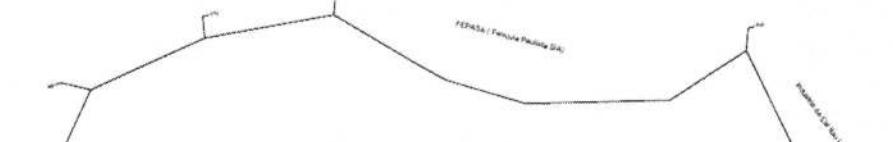
## Câmara Municipal de Itapeva

## Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

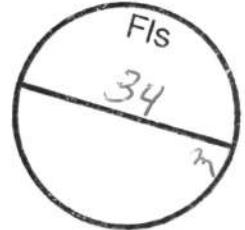
## Secretaria Administrativa

metros, confrontando com a matrícula 52.025 até o Marco 3; deste ponto deflete à esquerda e segue azimute de  $8^{\circ}56'54,06''$  e distância de 76,59 metros, confrontando com a matrícula 52.0252 até o Ponto 20C; deste ponto deflete à esquerda e segue azimute de  $278^{\circ}19'46,21''$  e distância de 20,00 metros até o Ponto 21; e deste ponto e segue azimute de  $280^{\circ}14'14,59''$  e na distância de 89,57 metros até o Ponto 2; ponto onde teve início a presente descrição, fechando este perímetro com área total de 8.069,74 m<sup>2</sup>. (oito mil e sessenta e nove metros quadrados e setenta e quatro centésimos de metro quadrado). Imóvel cadastrado na Municipalidade sob nº 0048863.

 <b>GOVERNO DE ITAPEVA</b> SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS RUA ALFREDO MOREIRA DE SOUZA, 370, ITAPEVA-SP TEL. (11) 3022-0310		<b>PROJETO:</b> Croqui da Área 01 - Área Desmembrada	<b>FOLHA</b>  <b>DESENHO</b> JANAINA
PREFEITO MUNICIPAL		<b>DATA</b> 27/03/2025	
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS			
 <p>The map shows a property boundary with a diagonal hatching pattern. The property is labeled 'Área 01' and 'Matrícula 29.059'. Surrounding streets and areas are labeled: 'PEPIESA / Fazenda Paulista S/A', 'Avenida das Laranjeiras', 'Avenida das Laranjeiras', 'Rua Rio das Pedras', 'Rua Cerejeira Faria', 'Matafaria Atirador de Olaria e Benedito José Ribeiro Faria', and 'Avenida Fábrica Industrial (Antiga Estrada Municipal)'. A north arrow is also present.</p>			

**Art. 3º.** A área será doada para o SENAC, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98.

**Art. 4º.** A área objeto da doação, descrita no art. 2º desta Lei, deverá ser destinada exclusivamente para instalação de uma unidade do SENAC em Itapeva-SP, sob pena de retrocessão da doação da área.



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

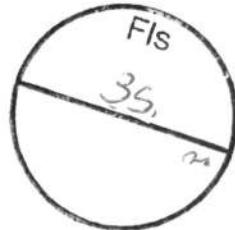
Secretaria Administrativa

**Art. 5º.** Correrão por conta do doador, as despesas com as obrigações decorrentes da execução da presente Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 20 de maio de 2025.

  
**MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA**  
**PRESIDENTE**



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### OFÍCIO 140/2025

Itapeva, 20 de maio de 2025.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o autógrafo dos Projetos de Lei aprovados na 27ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis.

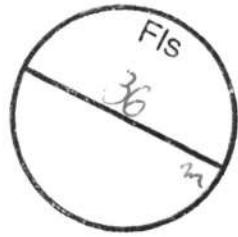
Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Ementa
47/2025	PROJETO DE LEI 69/2025	Adriana Duch Machado	AUTORIZA doação de 8.069,74 m <sup>2</sup> de área pública para implantação de uma unidade do SENAC no Município de Itapeva e dá outras providências.
48/2025	PROJETO DE LEI 73/2025	Val Santos	Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIDOS DA BICUDA.
49/2025	PROJETO DE LEI 75/2025	Mesa Diretora	Revoga a Lei Municipal n.º 5.140 de 27 de outubro de 2024, que autoriza o Poder Executivo a renovar as concessões de direito real de uso do Distrito Industrial.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA  
PRESIDENTE

Ilma. Senhora  
Adriana Duch Machado  
DD. Prefeita  
Prefeitura Municipal de Itapeva



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

**ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 69/2025**, que “*AUTORIZA doação de 8.069,74 m<sup>2</sup> de área pública para implantação de uma unidade do SENAC no Município de Itapeva e dá outras providências.*”, foi aprovado em 1<sup>a</sup> votação na 26<sup>a</sup> Sessão Ordinária, realizada no dia 15 de maio de 2025, e, em 2<sup>a</sup> votação na 27<sup>a</sup> Sessão Ordinária, realizada no dia 19 de maio de 2025.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 22 de maio de 2025.

**ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**  
Oficial Administrativo

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### LEI N.º 5.249, DE 21 DE MAIO DE 2025

**AUTORIZA** doação de 8.069,74 m<sup>2</sup> de área pública para implantação de uma unidade do SENAC no Município de Itapeva e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de 8.069,74 m<sup>2</sup> localizada na Avenida Kazumi Yoshimura para a finalidade exclusiva de instalação de uma unidade do SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - no Município de Itapeva.

**Art. 2º** A área em questão possui o seguinte memorial descritivo e croqui:

#### MEMORIAL DESCRIPTIVO

NOME DOCUMENTO/PROPRIEDADE: Área 01 - Área Desmembrada

MATRÍCULA: 52024

PROPRIETÁRIO: Município de Itapeva

CNPJ: 46.634.358/0001-77

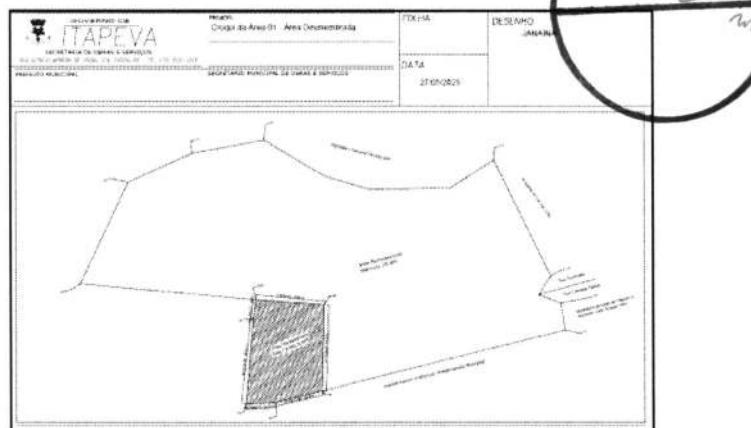
CIDADE: Itapeva

COMARCA: Itapeva

ESTADO: São Paulo

ÁREA: 8.069,74 m<sup>2</sup>

**DESCRIÇÃO:** Uma área de terras denominada Área 01, desmembrada da Área B1 situada no perímetro urbano desta cidade, que se encontra dentro das seguintes divisas e confrontações: tem início a descrição da área do presente imóvel no Ponto 2 localizado na Avenida Kazumi Yoshimura, deste ponto segue à avenida, com azimute de 183°58'34,15" e distância de 33,53 metros até o Marco 1; deste ponto segue ainda pela avenida, com azimute de 171°54'17,86" e distância de 49,92 metros até o Marco 2; deflete à esquerda e segue azimute de 97°13'36,40" e distância de 91,33 metros, confrontando com a matrícula 52.025 até o Marco 3; deste ponto deflete à esquerda e segue azimute de 8°56'54,06" e distância de 76,59 metros, confrontando com a matrícula 52.0252 até o Ponto 20C; deste ponto deflete à esquerda e segue azimute de 278°19'46,21" e distância de 20,00 metros até o Ponto 21; e deste ponto segue azimute de 280°14'14,59" e na distância de 89,57 metros até o Ponto 2; ponto onde teve início a presente descrição, fechando este perímetro com área total de 8.069,74 m<sup>2</sup> (oito mil e sessenta e nove metros quadrados e setenta e quatro centésimos de metro quadrado). Imóvel cadastrado na Municipalidade sob nº 0048863.



**Art. 3º** A área será doada para o SENAC, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98.

**Art. 4º** A área objeto da doação, descrita no art. 2º desta Lei, deverá ser destinada exclusivamente para instalação de uma unidade do SENAC em Itapeva/SP, sob pena de retrocessão da doação da área.

**Art. 5º** Correrão por conta do doador, as despesas com as obrigações decorrentes da execução da presente Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 21 de maio de 2025.

**ADRIANA DUCH MACHADO**

Prefeita Municipal

**VICTOR RONCON DE MELO**

Procurador-Geral do Município

### LEI N.º 5.250, DE 21 DE MAIO DE 2025

**DECLARA** de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIDOS DA BICUDA.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a "Associação Desportiva Unidos da Bicuda Futsal", pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob nº 57.937.113/0001-35.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data desta publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 21 de maio de 2025.

**ADRIANA DUCH MACHADO**

Prefeita Municipal

**VICTOR RONCON DE MELO**

Procurador-Geral do Município

### LEI N.º 5.251, DE 21 DE MAIO DE 2025

**REVOGA** a Lei Municipal nº 5.140, de 27 de outubro de 2024, que autoriza o Poder Executivo a renovar as concessões de direito real de uso do Distrito Industrial.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal nº 5.140, de 27 de outubro de 2024, que autoriza o Poder Executivo a renovar as concessões de direito real de uso do Distrito Industrial.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua